

LEIA-SE:

2.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global mensal estimado de R\$ 649.849,98 (seiscentos e quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos), totalizando o valor global anual estimado de R\$ 7.798.199,76 (sete milhões, setecentos e noventa e oito mil, cento e noventa e nove reais e setenta e seis centavos), já incluído impostos, taxas, despesas relacionadas ao pessoal, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas, transporte, uniformes, refeições, bem como as despesas de ordem administrativa e fiscal, decorrentes da prestação dos serviços e outros, tudo constante da proposta da CONTRATADA e aceita pelo CONTRATANTE.

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
1	0152	Contratação de serviços de conservação, limpeza e higienização, de forma indireta e contínua, através de empresa prestadora de serviços de mão-de-obra, para todas as dependências do Hospital Metropolitano Odilon Behrens.	serviço	138 funcionários	R\$ 649.849,98	R\$ 7.798.199,76
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 7.798.199,76</b>	

Belo Horizonte, 17 de dezembro de 2020

*Danilo Borges Matias*  
**Superintendente**

**RETIFICAÇÃO**

Na publicação do Diário Oficial do Município – DOM, datado de 17/12/2020, referente a Notificação – Prazo Recursal IN ALBIS da empresa DCB-DISTRIBUIDORA CIRÚRGICA BRASILEIRA LTDA, ONDE SE LÊ: "... Processo Administrativo nº 13-32/2019...", LEIA-SE: "... Processo Administrativo nº 13-07/2020".

Belo Horizonte, 17 de dezembro de 2020

*Danilo Borges Matias*  
**Superintendente**

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020**

O INSTITUTO IUDS, o HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS e a ASSESSORA DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio de sua Comissão Examinadora, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, torna público a RETIFICAÇÃO dos itens abaixo do referido EDITAL PARA PROCESSO SELETIVO UNIFICADO DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE de 12 de dezembro de 2020.

Onde se lê:

- 4.1.3.3 Na documentação enviada no ato da inscrição, devem constar:
  - a) Curriculum vitae (preferencialmente da plataforma Lattes);
  - b) Histórico escolar;
  - c) Formulário para Análise Curricular preenchido pelo candidato
- 4.1.3.4 Não serão considerados os documentos apresentados fora do dia, horário e especificações acima determinados. O candidato que não entregar o Formulário para Análise Curricular e os demais documentos citados acima na data prevista obterá nota 0 (zero) nesta fase.
- 4.1.3.10 O Formulário para Análise Curricular está disponível neste Edital no ANEXO IV e deverá ser anexado preenchido entre os dias 11 e 12 de fevereiro de 2021, sob responsabilidade do candidato. Não serão considerados documentos apresentados, por qualquer outra forma, fora dos dias determinados acima.
- 6.2.1.4.1. A Declaração de Conclusão da Graduação será aceita a título provisório, para fins de matrícula do candidato. No entanto, a fotocópia do diploma da graduação, com a apresentação do original para comprovação, deverá ser apresentada pelo residente até 31/07/2020, sob pena de não lhe ser deferida a matrícula para o ano seguinte.

Leia-se:

- 4.1.3.3 Na documentação enviada no prazo determinado no item 4.1.3.10, devem constar:
  - a) Diploma ou Declaração de conclusão de curso ou Histórico escolar;
  - b) Formulário para Análise Curricular preenchido pelo candidato (ANEXO V)
- 4.1.3.4 Não serão considerados os documentos apresentados fora do dia, horário e especificações acima determinados. O candidato que não entregar o Formulário para Análise Curricular e os demais documentos citados acima na data prevista obterá nota 0 (zero) nesta fase.
- 4.1.3.10 O Formulário para Análise Curricular está disponível neste Edital no ANEXO V e deverá ser anexado preenchido entre os dias 11 e 12 de fevereiro de 2021, sob responsabilidade do candidato. Não serão considerados documentos apresentados, por qualquer outra forma, fora dos dias determinados acima.
- 6.2.1.4.1. A Declaração de Conclusão da Graduação será aceita a título provisório, para fins de matrícula do candidato. No entanto, a fotocópia do diploma da graduação, com a apresentação do original para comprovação, deverá ser apresentada pelo residente até 31/07/2021, sob pena de não lhe ser deferida a matrícula para o ano seguinte.

Inclui-se:

**ANEXO V - FORMULÁRIO PARA ANÁLISE CURRICULAR**

FORMULÁRIO PARA ANÁLISE CURRICULAR - Pontuação máxima: 10,0 pontos			
Nome do Candidato:			
CPF:		RG:	
Programa de residência:		Categoria Profissional	
Critérios para Análise		Valor Referencial	Pontuação obtida
1: Estágio - Máximo: 10,0 pontos			
90 a 120 horas		3 por estágio	
120 a 250 horas		5 por estágio	
Acima de 250 horas		10 por estágio	
Pontuação total referente a "Estágio":			
2: Participação em Projetos de Extensão - Máximo: 10,0 pontos			
3 a 6 meses		2 por projeto	
7 a 12 meses		5 por projeto	
13 a 18 meses		7 por projeto	
19 a 24 meses		10 por projeto	
Pontuação total referente a "Participação em Projetos de Extensão":			
3: Produção Científica - Máximo: 10,0 pontos			
Artigos publicados em revistas científicas indexadas na área.		10,0 cada	

Trabalhos completos publicados em anais de eventos científicos ou em revistas científicas e/ou livro ou capítulo de livro em livro com ISBN.	8,0 cada	
Trabalhos técnicos em saúde ou manuais em saúde.	6,0 cada	
Resumos publicados em anais de eventos ou em revistas científicas	4,0 cada	
Pontuação referente a "Produção Científica":		
4: Participação em atividades acadêmicas complementares - Máximo: 10,0 pontos		
Curso de Atualização (mínimo de 30 horas)	2,0 por evento	
Curso de Aperfeiçoamento (mínimo de 180 horas)	5,0 por evento	
Pontuação referente a "Participação em atividades acadêmicas complementares":		
5: Titulação - Máximo: 10,0 pontos		
Graduação		
Graduado até 2 anos	10	
Graduado há mais de 2 anos	5	
Pós-graduação		
Especialização Lato Sensu Modalidade Tradicional	1	
Especialização Lato Sensu Modalidade Residência	1	
Pontuação total referente a "Titulação":		
TOTAL (media dos 5 critérios de avaliação):		



**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2020

*Natascha Savernini Lopes*  
**Coordenadora COREMU HOB**  
*Mariana Almeida Maia*  
**Coordenadora COREMU SMSA**  
*Aléxia Luciana Ferreira*  
**Gerente de Ensino e Pesquisa**  
*Cláudia Fidelis Barcaro*  
**Assessora de Educação em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde**

*Danilo Borges Matias*  
**Superintendente**

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 060/2020**

O Superintendente do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, Danilo Borges Matias, no uso de suas atribuições legais, retifica PRORROGAÇÃO PRIMEIRA ETAPA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 060/2020, publicado no DOM em 16/12/2020.

Período de Inscrição Inicial: 30/11/2020 a 11/12/2020

Período de Prorrogação: 16/12/20 a 18/12/20

Vaga oferecida: Médico do Trabalho

Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2020

*Danilo Borges Matias*  
**Superintendente**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 157/2020**

**PROCESSO 02-15/2020**

O Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro e em cumprimento à Instrução de Serviço 001/99 e alterações, homologa e adjudica os procedimentos do Pregão Eletrônico 157/2020 - Aquisição de microcomputadores tipo 4, sistema operacional Windows, versão 3.11 para o Hospital Metropolitano Odilon Behrens e suas unidades, conforme especificação técnica e condições comerciais contidas no Anexo I do Instrumento Convocatório, à empresa vencedora, conforme se segue:

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	56033	M I C R O C O M P U T A D O R TIPO 4, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS VERSÃO 3.11, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA PRODABEL.	UND	9	LENOVO	R\$ 9.555,55	R\$ 85.999,95
2	56033	M I C R O C O M P U T A D O R TIPO 4, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS VERSÃO 3.11, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA PRODABEL.	UND	2	FRACASSADO		
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$85.999,95</b>	

Firma vencedora:

Item 01 – Waz Hardware Import e Comércio de Suprimentos de Suprimentos de Informática Ltda. – CNPJ: 06.036.939/0001-92.

Item 02 – Fracassado.

Valor global do contrato: R\$85.999,95

Prazo de entrega: conforme contrato

Belo Horizonte, 16 de novembro de 2020

*Guilherme José Antonini Barbosa*  
**Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças**

**No trânsito, fique vivo.  
Obedeça à sinalização.**

ITEM	SICAM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL DAS DOTAÇÕES	MARCA
LOTE 01 - GLOBAL							
1	54904	KIT DE HEMÁCIAS A1 E B, NA CONCENTRAÇÃO DE 0,8 A 1% DESTINADAS À TIPOAGEM REVERSA, PELA TÉCNICA DE GEL CENTRIFUGAÇÃO OU EM COLUNA DE MICROESFERAS. ESTABILIDADE MÍNIMA EXIGIDA 28 DIAS. FRASCO COM NO MÍNIMO 10ML CADA UM. UNIDADE: KIT COMPLETO	UND	15	R\$ 55,00	R\$ 825,00	BIO-RAD
2	45316	KIT DE HEMÁCIAS I E II, FENOTIPADAS, NA CONCENTRAÇÃO DE 0,8 A 1%, PARA PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELA TÉCNICA DE GEL CENTRIFUGAÇÃO OU AGLUTINAÇÃO DE MICROESFERAS. ESTABILIDADE MÍNIMA EXIGIDA DE 28 DIAS. CAIXA CONTENDO 2 FRASCOS: 01 FRASCO HEMÁCIAS I E 01 FRASCO HEMÁCIAS II COM NO MÍNIMO 10ML CADA UM. ESTABILIDADE MÍNIMA EXIGIDA DE 28 DIAS. UNIDADE: KIT COMPLETO.	UND	15	R\$ 75,000	R\$ 1.125,00	BIO-RAD
3	45317	SOLUÇÃO DE LISS( BAIXA FORÇA IÔNICA), PRONTA PARA USO, PARA PREPARO DE SUSPENSÃO DE HEMÁCIAS. ESTABILIDADE MÍNIMA EXIGIDA 12 MESES SOB REFRIGERAÇÃO( TEMPERATURA DE 2 A 8 GRAUS CENTÍGRADOS) FRASCO 500ML.	UND	24	R\$ 166,660	R\$ 3.999,84	BIO-RAD
4	54903	CARTÃO COM NO MÍNIMO 06 MICROTUBOS, FUNDO EM V, SENDO 03 MICROTUBOS CONTENDO ANTICORPOS MONOCLONAIS ANTI A, ANTI B E ANTI D, SUSPENSOS NO GEL OU EM COLUNA DE MICROESFERAS, UM MICROTUBO CONTENDO O CONTROLE E DOIS MICROTUBOS PARA A PROVA REVERSA. UNIDADE: CARTÃO COM NO MÍNIMO 06 MICROTUBOS.	UND	3600	R\$ 7,000	R\$ 25.200,00	BIO-RAD
5	45315	CARTÃO COM NO MÍNIMO 06 MICROTUBOS, FUNDO EM V, CONTENDO ANTI-IMUNOGLOBULINA POLIESPECÍFICA ANTI-IGG DE COELHO, ANTI C3D MONOCLONAL), SUSPENSOS NO GEL OU EM COLUNA DE MICROESFERAS. DESTINADOS À PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES( COOMBS INDIRETO). UNIDADE: CARTÃO COM NO MÍNIMO 06 MICROTUBOS.	UND	1800	R\$ 10,0000	R\$ 18.000,00	BIO-RAD
6	80388	CARTÃO COM NO MÍNIMO 06 MICROTUBOS, FUNDO EM V, CONTENDO ANTICORPOS( COOMBS DIRETO) E PROVAS DE COMPATIBILIDADE SANGUÍNEA, SUSPENSOS NO GEL OU EM COLUNA DE MICROESFERAS. UNIDADE: CARTÃO COM NO MÍNIMO 06 MICROTUBOS	UND	1800	R\$ 10,00	R\$ 18.000,00	BIO-RAD
7	76252	SORO CONTENDO ANTICORPOS ANTI-D MONOCLONAIS(CLONE ESD-1), CLASSE IGG, PARA DETERMINAÇÃO DA VARIANTE D FRACO OU NEGATIVO DO SISTEMA RH EM ANTI-IMUNOGAMAGLOBULINA HUMANA, PRONTO PARA USO, FRASCO COM SML.	FRASCO	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00	BIO-RAD
VALOR GLOBAL					R\$ 67.949,84		
<p>A empresa vencedora do lote 01 deverá fornecer em regime de comodato, uma incubadora, com as seguintes especificações técnicas:</p> <p>Temperatura de incubação dos cartões entre 25 a 39°C;</p> <p>Capacidade para no mínimo, duas racks de cartões;</p> <p>Funções monitoradas por microprocessador e exibidas em display de cristal líquido;</p> <p>Idioma das mensagens em Português;</p> <p>Alarme sonoro para indicar término das reações e alerta de falhas operacionais;</p> <p>Tempo de incubação programável de 01 a 60 minutos;</p> <p>Tensão 100V / 50Hz;</p> <p>Condições:</p> <p>Oferecer gratuitamente, manutenção preventiva e corretiva, com inclusão de peças;</p> <p>Promover aos servidores do laboratório, treinamento para desenvolvimento da técnica, bem como para o manuseio correto do equipamento.</p>							

Firma vencedora:

Lote 01 (Itens 01 a 07)– Diamed Latino América S.A. – CNPJ: 71.015.853/0001-45.  
Valor global do contrato: R\$67.949,84  
Prazo de entrega: conforme contrato

Belo Horizonte, 11 de dezembro de 2020

*Guilherme José Antonini Barbosa*  
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças

**PRORROGAÇÃO PRIMEIRA ETAPA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL 060/2020**

Fica prorrogado, por mais 05 (cinco) dias úteis, o prazo para inscrição na primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado Edital 060/2020, publicado no Diário Oficial do Município em 28/11/2020:

Período de Inscrição Inicial: 30/11/2020 a 11/12/2020

Período de Prorrogação: 16/12/2020 a 18/12/2020

Vaga oferecida: Médico Intensivista

*Danilo Borges Matias*  
Superintendente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SEGURANÇA E PREVENÇÃO**

**PORTARIA SMSP Nº 058/2020**

Alterar a Portaria nº. 044/2020, que institui e designa os membros da comissão para seleção de Organização da Sociedade Civil para executar ação de inclusão produtiva com mulheres em situação de vulnerabilidade social, em trajetória de vida nas ruas e usuárias de drogas, com foco na produção agroecológica e intervenções artísticas e culturais no território da Lagoinha.

O Secretário Municipal de Segurança e Prevenção, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei nº. 11.065/2017 e Decreto Municipal nº. 16.746/2017, e ainda, considerando o disposto na Lei Federal nº. 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 16.746/2017, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Edglénia Lopes do Nascimento, Matrícula: 511331, em substituição à servidora Eulália de Lima Gomes, BM: 116.199-5, como representante da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional para compor a Comissão de Seleção instituída por meio da Portaria SMSP nº. 044/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2020

*Genilson Ribeiro Zeferino*  
Secretário Municipal de Segurança e Prevenção

**EXTRATO**

Extrato Apostila ao Termo de Colaboração

Processo: 01-055.551/20-18

IJ: 01.2020.2100.0018.00.01

Parceiros: Município de Belo Horizonte/Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção e a Organização da

Sociedade Civil Agência de Iniciativas Cidadãs

Objeto: Alteração dos dados bancários.

Data da Assinatura: 14/12/2020

Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2020

*Lidiane Ferraz de Brito Drumond*  
Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças

# Epilepsia

## Fora das sombras

### A pior crise é o preconceito

Para receber os cuidados necessários, basta procurar o Centro de Saúde mais perto da sua casa.

**HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 130/2020**

PROCESSO 03-108/2020

O Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro e em cumprimento à Instrução de Serviço 001/99 e alterações, homologa os procedimentos do Pregão Eletrônico 130/2020 - Aquisição de equipamentos para o núcleo epidemiológico do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, conforme especificação técnica e condições comerciais contidas no Anexo I do Instrumento Convocatório, à empresa vencedora, conforme se segue:

ITEM	SICAM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL DAS DOTAÇÕES	MARCA
1	79566	TELEVISOR EM CORES, 43 POLEGADAS, TIPO LED, TIPO ULTRA HD 4K, TIPO SMART TV, COM CONVERSOR PARA TV DIGITAL INTEGRADO, WI-FI INTEGRADO, ENTRADAS MÍNIMAS: 03 HDMI, 02 USB, TENSÃO 110 (127) V. DEVERÁ ACOMPANHAR SUPORTE ARTICULADO PARA FIXAÇÃO EM PAREDE.	UND	1	RS 2.228,00	RS 2.228,00	LG
2	58051	APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO PORTÁTIL, 12.000 BTU, CICLO FRIO, COM CONTROLE REMOTO, 110 (127)V. EQUIPAMENTO DE AR-CONDICIONADO, FUNÇÃO FRIO, PORTÁTIL, COM RODINHAS. NÃO REQUER INSTALAÇÃO FIXA. POSSUI FUNÇÃO AUTO EVAPORAÇÃO, OU SIMILAR, QUE DIMINUIA OU ELIMINA A NECESSIDADE DE DRENAR ÁGUA FORMADA POR CONDENSACÃO. ALIMENTAÇÃO 127 V. POTÊNCIA 12.000 BTUS. VAZÃO DE AR DE PELO MENOS 440 M <sup>3</sup> /H. ATIVAÇÃO E COMANDOS POR CONTROLE REMOTO OU PAINEL DE COMANDO FIXO NO APARELHO.	UND	2		FRACASSADO	
3	64824	APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, COM BASE E MONOFONE, FREQUÊNCIA MÍNIMA 1.9 GHZ, MEMÓRIA DE NO MÍNIMO 70 NÚMEROS, MÍNIMO DE 05 TOQUES DE VOLUME, COM SUPORTE PARA PAREDE, TENSÃO 110 (127) V.	UND	2	RS 152,34	RS 304,68	INTELBRAS
VALOR TOTAL						RS2.532,68	

Firma vencedora:  
Itens 01 e 03 – Barão de COTEGIPE Comércio de Materiais Elétricos e Serviços Ltda.– CNPJ: 30.508.137/0001-12 - valor total do contrato: R\$2.532,68.  
Item 02 – Fracassado.  
Valor global do contrato: R\$2.532,68  
Prazo de entrega: conforme contrato

Belo Horizonte, 25 de novembro de 2020

*Guilherme José Antonini Barbosa*  
**Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças**

**ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 169/2020**

PROCESSO 03-11/2020

O Pregoeiro Edmundo Souza Lima Caldoncelli Franco adjudicou à empresa:

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
1	73997	RX MARCA PHILIPS, MODELO COMPACT IR, NÚMERO DE SÉRIE 00012 POR 12 MESES	UND	1	RS 5.833,33	RS 69.999,96
2	73997	MONITOR NO TOUCH DR FIT CSI, NÚMERO DE SÉRIE PAFGXD 10001 POR 12 MESES	UND	1	RS 2.887,08	RS 34.644,96
VALOR GLOBAL					RS 104.644,92	
Dotação orçamentária: 10.302.030.2620.0001 – Natureza: 339039-29 – Fonte SOF: 03-06 – Fonte SICOM:1-12						

Firma vencedora:  
ITENS 01 e 02 – GAMATECH Medical Ltda. – CNPJ: 27.731.794/0001-10.  
Valor global do contrato: R\$104.644,92  
Prazo de entrega: conforme edital

Belo Horizonte, 24 de novembro de 2020

*Edmundo Souza Lima Caldoncelli Franco*  
**Pregoeiro**

**HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 169/2020**

PROCESSO 03-11/2020

O Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro e em cumprimento à

Instrução de Serviço 001/99 e alterações, homologa os procedimentos do Pregão Eletrônico 169/2020 - Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças em equipamento de Raio-X – FIT (RX FIT) - PHILIPS do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, conforme especificação técnica e condições comerciais contidas no Anexo I do Instrumento Convocatório, à empresa vencedora, conforme se segue:

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
1	73997	RX MARCA PHILIPS, MODELO COMPACT IR, NÚMERO DE SÉRIE 00012 POR 12 MESES	UND	1	RS 5.833,33	RS 69.999,96
2	73997	MONITOR NO TOUCH DR FIT CSI, NÚMERO DE SÉRIE PAFGXD 10001 POR 12 MESES	UND	1	RS 2.887,08	RS 34.644,96
VALOR GLOBAL					RS 104.644,92	
Dotação orçamentária: 10.302.030.2620.0001 – Natureza: 339039-29 – Fonte SOF: 03-06 – Fonte SICOM:1-12						

Firma vencedora:  
ITENS 01 e 02 – GAMATECH Medical Ltda. – CNPJ: 27.731.794/0001-10.  
Valor global do contrato: R\$104.644,92  
Prazo de entrega: conforme edital

Belo Horizonte, 24 de novembro de 2020

*Guilherme José Antonini Barbosa*  
**Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças**

**RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 055/2020**

O Superintendente do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, Danilo Borges Matias, no uso de suas atribuições legais, torna público a lista de candidatos habilitados/classificados no Processo Seletivo Simplificado – Edital 055/2020 para o cargo de Técnico de Informática, conforme listagem abaixo:

CANDIDATAS HABILITADAS / CLASSIFICADAS

CLAS.	NOME	TÍTULOS
1	HELIZANDRA JUNIA TELES DE OLIVEIRA	2,5
2	WILLIAM DA SILVA CIRILO	1
3	ROBSON EDUARDO DE ASSIS	0

CANDIDATOS INABILITADOS

- 1 - BRUNO JUNIO DA CONCEIÇÃO: em descumprimento ao subitem 3.1.1. e alínea "d" do subitem 4.3.
- 2 - KELIA PRISCILA SANTOS DO AMARAL: em descumprimento a alínea "d" do subitem 4.3.
- 3 - PABLO EMANUEL DA SILVA MOREIRA: em descumprimento a alínea "d" do subitem 4.3.

Destes resultados do processo seletivo caberá recurso devidamente fundamentado no prazo de até 02 (dois) dias úteis subsequentes a sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

Os recursos deverão ser entregues pessoalmente ou por intermédio de procurador, na Gerência de Pessoas e do Trabalho - Anexo Administrativo, sito na Av. José Bonifácio s/nº, Bairro São Cristóvão-BH/MG, exclusivamente no horário de 08:00 às 16:00, em envelope lacrado, no período recursal citado acima, contendo externamente em sua face frontal os seguintes dados - Ref.- Recurso - Processo Seletivo Simplificado - Edital 055/2020 do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, nome completo, identidade e função.

Belo Horizonte, 26 de novembro de 2020

*Danilo Borges Matias*  
**Superintendente**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL Nº 060/2020**

O Hospital Metropolitano Odilon Behrens – HOB, Autarquia Municipal, estabelecida nesta capital, na Rua Formiga, nº 50, Bairro São Cristóvão, por meio de seu Superintendente, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado, para contratação de pessoal por tempo determinado e formação de cadastro reserva, de profissional Médico do Trabalho, para cobertura de licenças médicas, férias e outros afastamentos legais de servidores, bem como substituição de outros contratos por tempo determinado em caso de rescisão ou expiração do prazo contratual quando houver persistência das hipóteses legais ensejadoras da contratação, para atuação no complexo do HOB, por prazo determinado, tendo como fundamento o inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal de 1988, a Lei Municipal nº 11.175, de 25 de junho de 2019 e demais normas pertinentes, e conforme as condições estabelecidas neste Edital:

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção simplificada de profissional Médico do Trabalho para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do HOB, nos termos estabelecidos na legislação aplicável.

1.2. As pessoas físicas poderão participar da seleção, mediante cumprimento das condições apresentadas no presente Edital.

1.3. A presente seleção visa à contratação temporária de profissionais para cobertura de licenças médicas, férias e outros afastamentos legais de servidores, suprir novos postos de trabalho, bem como substituição de outros contratos temporários em caso de rescisão ou expiração do prazo contratual.

1.4. A vigência do contrato será de acordo com o artigo 4º da Lei Municipal nº 11.175, de 25 de junho de 2019, podendo ser prorrogado por uma vez, por igual período, a critério do HOB, observado o limite máximo de prorrogações estabelecidas na mesma lei.

**2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO**

2.1. A seleção das pessoas físicas dar-se-á em uma única etapa de HABILITAÇÃO e CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA.

**3. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO**

3.1. Possuir nível superior completo em Medicina, com habilitação legal para o exercício da profissão e formação, conforme abaixo discriminado:

3.1.1. Da Habilitação

Área de Atuação	Experiência Exigida
Gerência de Saúde do Trabalhador	Residência Médica em Medicina do Trabalho concluída reconhecida pela CNRM/ MEC ou Título de especialista registrado no CRM ou emitido pela AMB.

3.2. A documentação a ser apresentada pelo candidato para a HABILITAÇÃO é a seguinte:

a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida com os dados pessoais e profissionais do candidato conforme Anexo I deste Edital;

b) Cópia do diploma de Curso Superior em Medicina ou declaração de conclusão da graduação e colação de grau no Curso Superior de Medicina ambos emitidos por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação – MEC;

c) Cópia do certificado ou declaração de conclusão da Residência Médica/Título de especialista conforme habilitação exigida no subitem 3.1.1.

d) Currículo atualizado, informando o período de experiência profissional, área de atuação e Instituições nas quais trabalhou;

e) Declaração, sob as penas da lei, de próprio punho de que não tem pendências administrativas para com o mesmo (Anexo II);

f) Cópia do registro profissional de Médico no Conselho Regional de Medicina – CRM, dentro da validade especificada pelo mesmo;

3.3. Da Lotação:

3.3.1. Complexo HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS/Sede - Rua Formiga, nº 50 - Bairro São Cristóvão e/ou UPA HOB.

#### 4. DA CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. O candidato submeter-se-á a classificação de acordo com a seguinte pontuação:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de Experiência Profissional Comprovada em Medicina do Trabalho	05 (cinco) pontos para cada 06 (seis) meses completos de experiência comprovada.	30 (trinta) pontos
Residência Médica em Medicina do Trabalho concluída	40 (quarenta) pontos	(quarenta) pontos

4.2. O candidato que não apresentar o envelope para comprovação de Títulos como solicitado no item 6.1., receberá nota 0 (zero) na Prova de Títulos.

#### 5. INAPTIDÃO TEMPORÁRIA

5.1. A inaptidão temporária, caracterizada por gestação (considerando que os locais de trabalho onde serão prestados os serviços objeto do processo seletivo são considerados insalubres), licença-maternidade ou licença saúde do candidato, inviabilizará sua contratação, visto a urgência do preenchimento das vagas e o risco de exposição dos profissionais aos agentes insalubres, quando se encontrem nas situações elencadas.

5.2. A impossibilidade de contratação por conta da inaptidão temporária não se constitui em inobservância do Princípio da Isonomia, visto a necessidade excepcional de interesse público que se consubstancia no Princípio da Supremacia do Interesse Público.

#### 6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS

6.1. A comprovação da experiência profissional apresentada pelos candidatos será utilizada para pontuação na prova de títulos, devendo ser entregue pelo candidato no ato da inscrição, dentro do prazo estipulado no item 4.1 deste edital, obedecendo aos critérios abaixo estabelecidos para cada tipo de vínculo:

- No caso de serviço prestado na ÁREA PRIVADA:

- Apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) acrescida de declaração em papel timbrado e assinada pelo empregador, que informe o período (com início e fim, se for o caso) com a descrição das atividades desenvolvidas;

- No caso de serviço prestado na ÁREA PÚBLICA:

- Apresentar certidão ou declaração em papel timbrado e assinada pelo órgão responsável que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.

- No caso de serviço prestado como AUTÔNOMO:

- Cópia da Guia da Previdência Social (GPS), Cópia do Contrato Social da Empresa devidamente registrado na junta comercial (quando o candidato for proprietário) ou Cópia do contrato de prestação de serviços, acrescido de declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado ou Cópia do Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA), acrescido de declaração em papel timbrado e devidamente assinada que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a descrição das atividades realizadas.

6.2. Para fins de contagem de tempo de experiência profissional referente ao Complexo HOB, ficam isentos de apresentação de declaração, citada no subitem 5., candidatos que trabalharam ou trabalham na instituição, desde que o tempo trabalhado seja informado no currículo.

6.2.1. O tempo informado no subitem anterior será conferido pelo Serviço de Processamento da Folha de Pagamento - SEFOP. Havendo divergências entre o tempo informado pelo candidato e o tempo conferido pela SEFOP prevalecerá o último.

6.3. A pessoa física interessada em participar da seleção será responsável por todas as informações prestadas no preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo I deste edital), sujeitando-se, no caso de inveracidade das informações ali constantes, às devidas sanções legais, inclusive à rescisão do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, no caso de aprovação e contratação.

6.4. A participação nesta seleção importa total, irrevogável e irretroatável submissão da pessoa física interessada às condições deste Edital, bem como as estabelecidas no contrato administrativo a ser firmado.

#### 7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1. A comprovação de títulos referentes ao Curso de Residência ocorrerá mediante a apresentação de fotocópia do certificado ou declaração de conclusão/em curso (frente e verso) expedida por hospital de ensino ou instituição de ensino superior, ambos reconhecidos pelo MEC, com indicação da carga horária e dos conteúdos ministrados.

7.1.1. A comprovação de títulos referentes ao Curso de Residência não será aceita mediante declarações, atestados e documentos em língua estrangeira.

7.1.2. Os comprovantes da experiência profissional ou título de Residência apresentados pelos candidatos se-

rão avaliados conforme descrito nos subitens 3.1.1 e 4.1 para HABILITAÇÃO e CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA, devendo ser entregue pelo candidato no ato da inscrição.

7.2. A participação nesta seleção importa total, irrevogável e irretroatável submissão da pessoa física interessada às condições deste Edital, bem como as estabelecidas no contrato administrativo a ser firmado.

#### 8. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. A documentação referente à prova de títulos deverá ser apresentada no ato da inscrição, em envelope opaco, devidamente lacrado, contendo em sua face frontal as informações abaixo:

“Processo Seletivo Simplificado nº 060/2020 Hospital Metropolitano Odilon Behrens Médico do Trabalho Nome Completo do Candidato.”

8.2. O envelope deverá ser entregue pessoalmente ou através de procurador, no Hospital Metropolitano Odilon Behrens, Gerência de Pessoas e do Trabalho – Anexo Administrativo – sito na Av. José Bonifácio s/n Bairro São Cristóvão – BH/MG, exclusivamente no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos 10 (dez) dias úteis subsequentes à publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município – DOM, impreterivelmente.

8.2.1. A Gerência de Pessoas e do Trabalho emitirá para o candidato um protocolo de recebimento do envelope.

8.3. Será de responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu procurador a entrega da documentação de comprovação de títulos para fins de classificação, não sendo aceitos envelopes abertos ou fora do prazo e local estabelecidos.

8.3.1. A procuração deverá ser instituída para este fim e apresentada no momento da entrega do envelope.

8.4. Não serão aceitas inscrições nem documentação para comprovação de Títulos fora do prazo estabelecido no item 6.2 deste Edital.

8.5. A Gerência de Pessoas e do Trabalho - GPET emitirá ata da reunião em que se efetuará a avaliação da documentação dos candidatos, relatando na mesma todos os procedimentos efetuados, indicando os nomes completos dos candidatos habilitados e daqueles que forem inabilitados, com a devida motivação, bem como a classificação dos mesmos. A referida ata será assinada pelos servidores responsáveis pela avaliação juntamente com a Gerente da GPET ficando arquivada na referida Gerência.

8.6. A documentação apresentada pelos candidatos no Processo Seletivo Simplificado, não será devolvida em nenhuma hipótese.

#### 9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Em caso de empate (mesma pontuação), para fins de classificação, serão adotados os seguintes Critérios de Desempate, de acordo com a ordem abaixo:

- 1º Critério - Maior tempo de experiência profissional comprovada
- 2º Critério - Maior idade.

#### 10. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO RECURSO

10.1. O Resultado do processo seletivo será publicado no Diário Oficial do Município – DOM, no qual serão informados os nomes dos candidatos em ordem decrescente das notas de classificação.

10.2. Do Resultado do processo seletivo caberá recurso devidamente fundamentado no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

10.3. Os recursos deverão ser entregues pessoalmente ou por intermédio de procurador, na Gerência de Pessoas e do Trabalho – Anexo Administrativo – sito na Av. José Bonifácio s/n, Bairro São Cristóvão – BH/MG, exclusivamente no horário de 08:00 às 16:00, em envelope lacrado, no período recursal, contendo externamente em sua face frontal, os seguintes dados:

“Recurso Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 060/2020 Hospital Metropolitano Odilon Behrens Nome completo e identidade”.

10.4. A Gerência de Pessoas e do Trabalho - GPET emitirá ata da reunião em que se efetuar a avaliação dos recursos dos candidatos, relatando na mesma

todos os procedimentos efetuados, indicando os nomes completos dos candidatos que tiveram seus recursos deferidos e daqueles cujos recursos foram indeferidos, com a devida motivação. A referida ata será assinada pelos servidores responsáveis pela avaliação juntamente com a Gerente da GPET ficando arquivada naquela Gerência.

10.5. O Resultado Final do julgamento dos recursos e o Resultado Final do processo seletivo, do qual não caberá mais recurso, serão publicados no Diário Oficial do Município – DOM.

#### 11. DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

11.1. A contratação pelo Hospital Metropolitano Odilon Behrens dar-se-á segundo a necessidade da Administração Pública, obedecendo estritamente a ordem de classificação deste Processo Seletivo Simplificado, observando as disposições do item 3 e seus subitens, sendo que a convocação para Contratação Administrativa dar-se-á por publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

11.1.1. O candidato convocado deverá comparecer a Gerência de Pessoas e do Trabalho, situada na Avenida José Bonifácio, s/n., bairro São Cristóvão – Belo Horizonte, no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação da convocação administrativa no Diário Oficial do Município - DOM, no horário de 08:00 às 15:00, para contratação através de contrato administrativo, nos termos do objeto do Edital, portando os originais e cópias legíveis ou fotocópias autenticadas em cartório de todos os documentos abaixo discriminados:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Carteira de Trabalho (folha que consta o retrato – frente e verso);
- c) CPF;
- d) Título Eleitoral e comprovante de última votação (ou certidão de quitação eleitoral);
- e) Certidão de Nascimento/Casamento/Divórcio;
- f) Certidão de Nascimento para dependentes menores de 18 anos;
- g) CPF para dependentes do imposto de renda;
- h) Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);
- i) Registro Profissional de Farmacêutico (CRF);
- j) Certidão de legalidade (habilitação) ao exercício da profissão, junto ao Conselho de Classe (CRF) dentro da validade especificada pelo mesmo;
- k) Comprovante de endereço recente em seu nome, com CEP (conta telefônica, água, luz ou correspondência bancária);
- l) 2 fotos 3x4 recentes coloridas;
- m) PIS/PASEP;
- n) Cópia do diploma ou declaração de conclusão do curso de Farmácia, ambos emitidos por instituição de ensino credenciada pelo MEC;
- o) Certidão negativa original de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública Estadual, disponível no site: <https://www.policia-civil.mg.gov.br/servico/>;
- p) Cartão de vacina atualizado.

11.1.2. O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido no subitem 10.1.1, implicará na desistência do candidato convocado para a respectiva contratação.

11.2. É de total responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial do Município – DOM, através do site [www.pbh.gov.br](http://www.pbh.gov.br), no link “Diário Oficial”, não cabendo ao HOB qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, fax, telegrama, etc.).

11.3. Decairá do direito de contratação o candidato que:

- a) Não atender ao prazo de convocação para a contratação estabelecido no ato de convocação para contratação administrativa no Diário Oficial do Município - DOM;
- b) Não apresentar documentação completa para contratação;
- c) Possuir débito não quitado com o Hospital Metropolitano Odilon Behrens;
- d) Estar inscrito na Dívida Ativa do Município;
- e) Ter sido apurada, nos últimos 5 (cinco) anos, conduta incompatível do candidato com os deveres estabelecidos na legislação municipal, Código de Ética do Servidor Público do Município de Belo Horizonte, normas internas do Hospital Metropolitano Odilon Behrens - HOB, normas que regem a atuação profissional, resultando em rescisão unilateral antecipada do contrato pelo contratante e/ou aplicação da suspensão do direito de contratar com o HOB;
- f) Esteja respondendo a Processo Administrativo Disciplinar junto à Subcontroladoria de Correição – SUCOR.

Parágrafo Único - Nestes casos, será convocado o próximo candidato, observando-se estritamente a ordem de classificação.

11.4. Os documentos abaixo citados deverão ser apresentados para a contratação administrativa, após o atendimento pelo candidato à convocação prevista no subitem 10.1.1:

- a) Comprovante de abertura de conta salário no Banco do Bradesco;
- b) Resultados dos exames laboratoriais às expensas do HOB;
- c) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por profissional médico do trabalho, desde que no Laudo de Saúde Ocupacional conste como contratante o Hospital Metropolitano Odilon Behrens, e esteja indicada a função a ser exercida e conste a aptidão para a função.

11.5. O Atestado de Saúde Ocupacional será realizado às expensas dos candidatos.

Parágrafo único – O processo de admissão observará o Decreto Nº 16.907, de 16 de maio de 2018.

## 12. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

A presente seleção terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado final deste processo seletivo, prorrogável de acordo com a necessidade do HOB, observada a Lei Municipal nº 11.175/2019.

## 13. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

### 13.1. Cargo: Médico

a) Carga horária: 24 (vinte e quatro) horas semanais. Remuneração Mensal Bruta: de R\$ 5.496,87 (cinco mil quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos);

13.2. Ocorrendo por necessidade imperiosa, na prestação de serviço que ultrapasse a jornada mensal, o Hospital poderá, a seu critério optar por dar folga compensatória dentro de sua disponibilidade ou pagar proporcionalmente as horas trabalhadas a mais tomando como base a remuneração contratada.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A seleção das pessoas físicas participantes não envolve qualquer compromisso de contratação por parte do HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS, importando, entretanto, por parte dos interessados, irrevogável e irretirável aceitação dos termos e condições deste Edital e a obrigação de cumprir com os termos estabelecidos na futura contratação, se houver.

Belo Horizonte, 26 de novembro de 2020

*Danilo Borges Matias*  
Superintendente

### ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL 060/2020 – MÉDICO DO TRABALHO

#### 1. DADOS DO CANDIDATO

Nome Completo	
Carteira de Identidade	
Data de nascimento	
Telefones: Residencial / Cel.	
E-mail	

#### 2. Documentos apresentados para HABILITAÇÃO, conforme edital:

Documentação	Consta
Cópia do diploma ou declaração de conclusão do curso superior de Medicina, ambos emitidos por instituição de ensino credenciada pelo MEC.	( ) sim ( ) não
Cópia do registro profissional de Médico no Conselho Regional de Medicina – CRM dentro da validade especificada pelo mesmo.	( ) sim ( ) não
Curriculo atualizado.	( ) sim ( ) não
Declaração, sob as penas da lei, de próprio punho de que não tem pendências administrativas para com o mesmo;	( ) sim ( ) não
Cópia do certificado ou declaração de conclusão da Residência Médica credenciada pelo Ministério da Educação – MEC ou titulação pela Sociedade Brasileira da especialidade requerida pelo cargo, conforme subitem 3.1.1.do edital	( ) sim ( ) não

#### 3. Experiência Profissional Comprovada para CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA, conforme edital:

Nº	Instituição	Período Trabalhado
1		___/___/___ a ___/___/___
2		___/___/___ a ___/___/___
3		___/___/___ a ___/___/___

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

### ANEXO II - COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – EDITAL 060/2020 – MÉDICO DO TRABALHO

NOME DO CANDIDATO	
PROCURADOR	
DATA	RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO NA GPET

#### ANEXO II DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei de que não tenho pendências administrativas para com o mesmo.

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

#### ANEXO III

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADO (A) O PROFISSIONAL ABAIXO ESPECIFICADO, ORA SIGNATÁRIO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E DA LEI MUNICIPAL Nº 11.175 DE 25 DE JUNHO DE 2019.

O HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS – HOB, com sede na Rua Formiga nº50, Bairro

São Cristóvão, em Belo Horizonte MG, inscrito no CNPJ sob nº 16.692.121/0001-81, Isento de Inscrição Municipal, neste ato representado pelo seu Superintendente, Dr. Danilo Borges Matias, aqui denominado CONTRATANTE, tendo em vista o art. 37, inciso IX da CF/1988 e a Lei Municipal nº 11.175 de 25 de junho de 2019, e «NOME», DATA NASCIMENTO: «DT\_NASC», de nacionalidade «NACIONALIDADE», estado civil, «EST. CIVIL», função «FUNCAO», CPF «CPF», Identidade profissional nº «REG\_PROF», PIS/PASEP: «PIS/PASEP», residente à «ENDEREÇO», nº «N\_COMP», Bairro «BAIRRO», CEP «CEP», «CIDADE» - MG, TELEFONES DE CONTATO: «TEL», aqui denominado (a) CONTRATADO (A) resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato Administrativo tem por objeto a prestação de serviços pelo (a) CONTRATADO (A) à CONTRATANTE, no âmbito do Hospital Metropolitano Odilon Behrens ou em suas unidades externas, nos termos deste contrato e seu anexo, substanciado no Edital de Processo Seletivo nº \_\_\_\_/2020.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DADOS DO(A) CONTRATADO(A)

2.1. O(A) CONTRATADO(A) deverá preencher a Ficha de Dados Cadastrais junto ao Serviço de Processamento da Folha de Pagamento do HOB - SEFOP, se responsabilizando a atualizar os dados sempre que houver qualquer alteração nos dados fornecidos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA JORNADA DE TRABALHO

3.1. A jornada de trabalho do (a) CONTRATADO (A) será de até «HORAS MENSAIS» («EXTENSO»), distribuída em PLANTÕES OU JORNADA DIÁRIA, de acordo com a conveniência do Hospital Metropolitano Odilon Behrens.

3.2. Caso o contratado não cumpra a jornada de trabalho determinada neste Contrato, serão descontados os valores correspondentes às horas faltosas, independentemente da aplicação de outras sanções disciplinares.

3.3. Ocorrendo a prestação de serviço do(a) CONTRATADO(A) em horário que ultrapasse a jornada de trabalho mensal, por necessidade imperiosa da Administração, o CONTRATANTE poderá, a seu critério, optar por conceder folga compensatória, dentro da disponibilidade da Administração, ou pagar proporcionalmente, as horas trabalhadas a mais, tomando por base a remuneração contratada.

3.4. Será devido ao CONTRATADO(A) a remuneração das horas excedentes, como hora-extra, nos termos do § 3º, do art. 39, da CF/1988, caso não se conceda a folga compensatória prevista no item 3.3.

3.5. A jornada de plantão será de até «HORAS MENSAIS» («EXTENSO»), horas mensais, permitida a compensação, no interesse da Administração, desde que observada a jornada de trabalho mensal estipulada nesta cláusula.

3.5.1. A compensação de jornada do (a) CONTRATADO (A), que labore em escala de trabalho de 12hX36h, observará a INSTRUÇÃO NORMATIVA HOB Nº 001/2017, e demais normas aplicáveis.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO DO (A) CONTRATADO (A)

4.1. A remuneração devida em decorrência da execução deste contrato é de «SALARIO» («EXTENSO\_SAL») mensais, observado o disposto nos arts. 7º e 10 da Lei Municipal 11.175, de 25 de junho de 2019.

§ 1º O valor global do presente Contrato é de «SALARIO\_TOTAL» («EXTENSO\_SALT»), já incluídos os encargos previdenciários e fiscais a cargo do CONTRATADO (A).

§ 2º - O contratado nos termos da Lei Municipal 11.175, de 25 de junho de 2019, fará jus aos direitos estabelecidos nos dispositivos previstos no § 3º do art. 39 da Constituição da República de 1988.

§ 3º Os valores inicialmente contratados, a princípio, não serão objeto de reajuste ou correção.

§ 4º A eventual alteração na remuneração referida no item 4.1, será formalizada através de Termo Aditivo.

§ 5º O contratado possui os seguintes dados bancários:

BANCO: «BANCO» AGÊNCIA: «AGENCIA» CONTA: «CC»

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência deste contrato será de .....(.....) meses, com início em «DT\_ADMIS\_SAO», e poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, por meio de Termo Aditivo específico, observado o prazo máximo estabelecido no art. 4º da Lei Municipal nº 11.175/2019, conforme o enquadramento da presente contratação, considerando as hipóteses previstas no art. 2º do mesmo diploma legal.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS ATRIBUIÇÕES

6.1. O (A) CONTRATADO(A) desempenhará as atividades, correspondentes a sua categoria profissional/especialidade, submetendo-se às condições e normas gerais de trabalho ditadas pelo CONTRATANTE, em conformidade com as leis vigentes e em horário que lhe for fixado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo único. As atividades do profissional a serem exercidas importam na execução da função de: «FUNCAO».

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO (A) CONTRATADO (A)

7.1. Além da remuneração a que se refere a Cláusula Quarta, são direitos do (a) CONTRATADO (A):

7.1.1. A gratificação natalina, que será paga em parcela única no mês de dezembro do exercício vigente, ou, na ocasião do distrato do contrato (proporcional ao período trabalhado).

7.1.2. As férias anuais remuneradas, com um terço a mais do que o salário normal, a ser concedida após o término de cada período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, na seguinte proporção:

- a) 30 (trinta) dias corridos, quando não houver faltado ao serviço mais de 5 (cinco) vezes;
- b) 24 (vinte e quatro) dias corridos, quando houver tido de 6 (seis) a 14 (quatorze) faltas;
- c) 18 (dezoito) dias corridos, quando houver tido de 15 (quinze) a 23 (vinte e três) faltas;
- d) 12 (doze) dias corridos, quando houver tido de 24 (vinte e quatro) a 32 (trinta e duas) faltas.

7.1.3. O pagamento de adicional noturno, conforme apurado pela Administração, diante da escala de trabalho e do registro de ponto do contratado do (a) CONTRATADO (A), o que se dará em consonância com a legislação vigente.

7.1.4. A licença maternidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.

7.1.5. A licença paternidade, pelo prazo de cinco dias úteis consecutivos, contados do evento.

7.2. O CONTRATADO (A) ainda faz jus às seguintes concessões, podendo ausentar-se do serviço:

7.2.1. por 1 (um) dia:

- a) para doação de sangue;
- b) para atender convocação judicial, podendo o prazo ser ampliado, desde que a necessidade seja atestada pela autoridade convocante;
- c) para alistar-se como eleitor;

7.2.2. por 2 (dois) dias, em razão de falecimento de irmão;  
7.2.3. por 7 (sete) dias consecutivos, em razão de:

- a) casamento;  
b) falecimento do cônjuge, companheiro, pais ou filhos.

Parágrafo único. O afastamento/ausência ao serviço, quando não justificados e/ou não autorizados pela Gerência imediata, em nenhuma hipótese será indenizado/remunerado.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

8.1. O pessoal CONTRATADO (A) será segurado do Regime Geral de Previdência Social, conforme o disposto no art. 8º, da Lei Municipal nº 11.175/2019.

Parágrafo único. Sobre os valores devidos ao pessoal CONTRATADO (A) incide o desconto previdenciário, nos termos da Lei Federal nº 8213/1991 e do Decreto Federal nº 3.048/1999.

#### CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas resultantes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentária nº .....  
..... – f.....

Parágrafo único: Caso ocorra alteração da Dotação Orçamentária, a mesma será automaticamente alterada pela dotação correspondente na Lei Orçamentária atual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES E PROIBIÇÕES

10.1. Aplicam-se ao contrato ora celebrado as normas jurídicas que regem a presente modalidade contratual no âmbito da Administração Pública Municipal e os deveres e as proibições dispostos nos artigos 183 e 184 da Lei Municipal nº 7.169/1996.

10.2. São deveres do contratado:

- 10.2.1. Observar as leis e os regulamentos;  
10.2.2. Manter assiduidade e pontualidade ao serviço;  
10.2.3. Trajar o uniforme e usar equipamento de proteção e segurança, quando exigidos;  
10.2.4. Desempenhar com zelo e presteza as atribuições do cargo ou função, bem como:  
a) participar de atividades de aperfeiçoamento ou especialização;  
b) discutir questões relacionadas às condições de trabalho e às finalidades da administração pública;  
c) sugerir providências tendentes à melhoria do serviço;  
10.2.5. Cumprir fielmente as ordens superiores, salvo se manifestamente ilegais;  
10.2.6. Guardar sigilo sobre assunto da repartição;  
10.2.7. Zelar pela economia do material sob sua guarda ou utilização e pela conservação do patrimônio público;  
10.2.8. Atender com presteza e satisfatoriamente:  
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, exceto as protegidas por sigilo;  
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;  
c) às requisições para a defesa da Fazenda Pública, bem como às solicitações da Corregedoria Geral e da Procuradoria Geral do Município;  
10.2.9. Tratar a todos com urbanidade;  
10.2.10. Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;  
10.2.11. Levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades ou as ilegalidades de que tiver conhecimento em razão do cargo ou função;  
10.2.12. Representar contra abuso de poder;  
10.2.13. Ser leal às instituições a que servir.

10.3. É proibido ao contratado:

- 10.3.1. Ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização da chefia imediata;  
10.3.2. Retirar, sem prévia permissão da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;  
10.3.3. Exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;  
10.3.4. Deixar de comparecer ao serviço sem causa justificada perante a chefia imediata;  
10.3.5. Cometer a outro servidor atribuições estranhas às suas funções, exceto em situações de emergência e transitórias;  
10.3.6. Cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de responsabilidade sua ou de subordinado;  
10.3.7. Recusar fê a documento público;  
10.3.8. Opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou à execução de serviço;  
10.3.9. Ofender a dignidade ou o decoro de colega ou particular ou propalar tais ofensas;  
10.3.10. Utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;  
10.3.11. Praticar ato contra expressa disposição de lei ou deixar de praticá-lo, em descumprimento de dever funcional, em benefício próprio ou alheio;  
10.3.12. Deixar de observar a lei, em prejuízo alheio ou da administração pública;  
10.3.13. Manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente, por consanguinidade ou afinidade até o segundo grau;  
10.3.14. Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;  
10.3.15. Fazer contratos com o Poder Público, por si ou como representante de outrem;  
10.3.16. Exercer, mesmo fora das horas de trabalho, emprego ou função em empresas, estabelecimentos ou instituições que tenham relações com o Poder Público, em matéria que se relacione com a seção em que estiver lotado;  
10.3.17. Atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartição pública, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, de cônjuge ou companheiro;  
10.3.18. Receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;  
10.3.19. Praticar a usura em qualquer de suas formas;  
10.3.20. Proceder de forma desidiosa.

§ 1º As infrações disciplinares atribuídas ao contratado serão apuradas mediante sindicância a ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, assegurada a ampla defesa, sem prejuízo de responsabilização civil e criminal.  
§ 2º A inobservância do disposto nos itens 10.2. e 10.3. será considerada infração disciplinar a ser apurada nos termos do parágrafo anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O contrato poderá ser rescindido, à teor do art. 11º da Lei 11.175/19, nas seguintes hipóteses, sem direito a indenização:

- 11.1.1. Pelo término do prazo contratual;  
11.1.2. Por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, por iniciativa do contratante ou contratado;  
11.1.3. Pela extinção da causa transitória justificadora da contratação, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, por iniciativa do contratante ou contratado;  
11.1.4. Em virtude de caso fortuito ou força maior;  
11.1.5. Por infração disciplinar do contratado, a ser apurada nos termos dos artigos 11 e 12, da Lei Municipal nº 11.175/2019.  
11.2. A rescisão contratual também se efetivará caso o (a) CONTRATADO (A);

- 11.2.1. Seja nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.  
11.2.2. For novamente contratado, em inobservância à Lei Municipal nº 11.175/2019.  
11.2.3. Atribuir a pessoa estranha à Administração Pública ou a outro servidor, o desempenho de função/atribuição que seja de sua responsabilidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ORDEM DE SERVIÇO

12.1. O profissional identificado no preâmbulo do presente contrato fica AUTORIZADO a iniciar a sua prestação de serviços no Setor de «LOCAL DE TRABALHO» do HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS, conforme Cláusula Quinta, a contar da data de «DT\_ADMISSAO», data esta considerada como marco de referência inicial para a duração deste Contrato, para todos os efeitos jurídicos-legais.

12.2. Fica determinado que a disponibilidade do contratado será de até «HORAS\_MENSAIS» horas mensais, devendo perceber a remuneração básica de «SALARIO» mensais já acrescida de Adicional de Insalubridade pela respectiva prestação de serviços, que se dará em regime de:

- ( ) Plantão Diurno  
( ) Plantão Noturno  
( ) Plantão Diurno/Noturno  
( ) Horizontal  
( ) Rodízio  
( ) Atendimento Ambulatorial  
( ) Atendimento em Urgência  
( ) Internação

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Belo Horizonte com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos pelos mesmos neste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma para um só efeito de direito.

Belo Horizonte, 26 de novembro de 2020

«NOME»  
CPF: «CPF»

RESPONSÁVEL PELA EFETIVAÇÃO DO CONTRATO

SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO

DANILO BORGES MATIAS  
SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS

INTEGRA O PRESENTE CONTRATO O ANEXO I - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA E DECLARAÇÃO RELATIVA AO ART. 42 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

#### ANEXO I - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_ (estado civil), RG nº \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente à Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Complemento \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei e em conformidade com o art. 6º da Lei Municipal nº 11.175/2019, que:

( ) não ocupo cargo, emprego ou função pública junto à Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, de suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.

( ) ocupo outro cargo, emprego ou função pública junto ao órgão da esfera ( ) Federal ( ) Estadual ( ) Municipal, havendo compatibilidade de horários com o contrato firmado com o HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS, enquadrando-me na exceção de acumulação prevista no Parágrafo Único do art. 6º da Lei Municipal 11.175/2019 combinado com o art. 37, inciso XVI, da CF/1998.

DECLARO ainda, sob as penas da lei e em conformidade com o art. 42 da Lei orgânica do Município de Belo Horizonte, não possuir ligação por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção com o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Belo Horizonte e/ou do Hospital Metropolitano Odilon Behrens.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

**PROCURADORIA-GERAL  
DO MUNICÍPIO**

**EDITAL PGM 001/2020, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020**

*Processo Seletivo Simplificado para provimento das vagas de estagiário de pós-graduação em Direito no âmbito da Procuradoria-Geral do Município de Belo Horizonte.*

O Procurador-Geral do Município, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Federal 11.788/2008, no Decreto Municipal 16.870/2018 e na Portaria Conjunta SMOG/PGM 002/2020, torna público o 1º Processo Seletivo Simplificado de estágio para estudantes de pós-graduação em Direito no âmbito da Procuradoria-Geral do Município de Belo Horizonte.

#### 1 DAS INSTRUÇÕES GERAIS

1.1 O processo seletivo simplificado se destina à seleção de candidatos, estudantes de pós-graduação em Direito, para o preenchimento imediato de 11 vagas no programa de estágio de pós-graduação no âmbito da Procuradoria-Geral do Município de Belo Horizonte, além da formação de cadastro de reserva de vagas eventualmente a serem preenchidas no prazo de validade deste processo seletivo simplificado.